

REFIS

2025

DESCONTO DE 80% de juros e multa para pagamento A VISTA

Parcelamento em 2x sendo o desconto de 60% de juros e multa

Parcelamento em 3x sendo o desconto de 50% de juros e multa

Prazo para adesão: de 01 a 30 de Setembro.

EM CONFORMIDADE COM A LEI 2641/2025
SOLICITADO JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO



Paranacity lança REFIS Municipal 2025 com descontos de até 80% em juros e multas

A Prefeitura de Paranacity sancionou a Lei nº 2.641/2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal 2025. O objetivo é possibilitar a regularização de débitos de contribuintes com o município referentes a tributos, taxas, contribuições ou autos de infração gerados até 31 de dezembro de 2024.

O programa oferece descontos de até 80% em juros e multas para pagamentos à

vista, além da possibilidade de parcelamento em até três vezes, com reduções que variam entre 50% e 60% dos encargos. A adesão deve ser feita entre os dias 1º e 30 de setembro de 2025, junto à Divisão de Tributação da Prefeitura.

Segundo a lei, o não pagamento das parcelas ou da guia no prazo estipulado implicará a perda dos benefícios, restabelecendo-se o valor integral da dívida com acréscimos legais.

Paranapoema realiza audiência pública para execução do 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura



A Prefeitura de Paranapoema promoveu, no dia 21 de agosto, na Casa da Cultura, audiência pública de escuta para discutir a execução do 2º ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de Fomento à Cultura. O encontro reuniu gestores, artistas, representantes de entidades e moradores, com o objetivo de fortalecer a cultura local por meio da definição coletiva de prioridades para aplicação dos recursos federais.

A audiência foi conduzida pelo consultor em políticas culturais Marco Savae, do Coletivo Criativo Entre Linhas e Cores e da Apasael Governança Expertise, que destacou a importância da participação popular na formulação de políticas culturais e apresentou os resultados do 1º ciclo da PNAB, como a aquisição de som para a Casa da Cultura e equipamentos para as feiras do produtor. Nesta nova etapa, o município receberá

R\$ 39.919,19, sendo R\$ 37.923,24 destinados a projetos culturais e 5% para despesas operacionais. Até 2029, Paranapoema contará com um total de R\$ 159.676,76 da PNAB, distribuídos em quatro ciclos.

Ficou definido em assembleia que R\$ 17 mil serão investidos na aquisição de cortinas automatizadas para o palco e janelas da Casa da Cultura, melhorando a estrutura do espaço para apresentações e exibição de

filmes. Outros R\$ 20.923,24 serão aplicados na realização de um show de talentos, programado para dezembro, durante as comemorações do aniversário da cidade, com a participação de artistas locais e premiação para novos talentos. O encontro também contou com relatos de moradores e artistas, que reforçaram a importância da cultura na vida cotidiana e defenderam a integração entre diferentes áreas da gestão pública para ampliar o fomento à arte.

Dia de Campo sobre Laranja reúne produtores e técnicos em Nova Esperança

Reunindo 110 participantes, entre produtores e técnicos, a Cocamar Cooperativa Agroindustrial e a Cooperativa de Produtores do Mercado Solidário (Coopsoli) promoveram no final da tarde da última terça-feira (26/8) no Sítio Dois Irmãos, em Nova Esperança, região de Maringá, um dia de campo sobre a produção de laranja.

que os produtores e técnicos se mantenham atualizados sobre novas práticas e tecnologias.

Organizado pelas unidades de Nova Esperança e Paranavaí, o dia de campo contou com o apoio da Cocamar Irrigação, Viridian Fertilizantes e empresas parceiras FMC, Yara, Corteva, Koppert, Bayer, Basf e Nova Source.

No dia seguinte, o Dr. Rodrigo Martinelli ministrou um treinamento aos profissionais de ambas as cooperativas, com foco em plantas daninhas.

A colheita da safra 2025/26 começou em maio pelas variedades precoces e segue mais lenta em comparação à anterior devido às múltiplas floradas ocorridas, o que resulta em frutas com diferentes períodos de maturação na mesma planta.

PRODUÇÃO MAIOR

A estimativa de safra reali-



zada pela equipe de matéria-prima a campo, da Cocamar e da Coopsoli, aponta para um volume entre 15 e 20% superior ao do ciclo 2024/25. Esse incremento de produtividade não se restringe ao Paraná: números divulgados pelo Fundo de Defesa da Citricultura (Fundecitrus) no cinturão citri-

cola brasileiro, formado pelos estados de São Paulo e Minas Gerais, sinalizam para uma produção 36,2% superior em relação à última.

GREENING

A engenheira agrônoma Kelyn Henkmaier, da Coopsoli, cita que o principal desafio da citricultura continua sendo

o grenning, doença causada pelo inseto vetor psíldeo que, há duas décadas, devasta as regiões produtoras no Brasil e no mundo. “Nos últimos anos, o aumento da população do psíldeo e consequentemente de plantas doentes, vem alarmando ainda mais todo o sistema produtivo, pois ao

menor sinal de contaminação, a planta está condenada e precisa ser erradicada”, afirma.

Por isso, segundo ela, a frequente capacitação promovida pela Cocamar e a Coopsoli para seus técnicos e cooperados, é fundamental para que o manejo seja conduzido de forma assertiva. Fonte: Cocamar

EXPO OURIZONA

19-21 SETEMBRO 2025

LÉO & GIBA JOÃO LUCAS WALTER FILHO

19/09 - SEXTA 20/09 - SÁBADO

ENTRADA FRANCA

PRACA DE ALIMENTAÇÃO - PARQUE DE DIVERSÕES

ESTACIONAMENTO - RODEIO COM PREMIAÇÕES TODAS AS NOITES

REALIZAÇÃO

PREFEITURA DE OURIZONA

PARANÁ

OURIZONA

Sicredi

OzaNet

Doratta

NERIPHARMA

LOTE 1 (PROMOCIONAL) 100 VAGAS R\$40,00 (+ TAXA)

4º BIKE FEST 2025

INAJÁ - PR

APOIO ORGANIZAÇÃO

CM CANAÍTA MUNICIPAL

INAJÁ

KIT

CAFÉ DA MANHÃ

MEDALHA 10CM

PULSEIRA

SACOLA EVENTO

PLAQUINHA BIKE

PRESILHAS SEGURO

AMBULÂNCIA

CATA-OSSO

PONTOS DE APOIO

ISOTÔNICO

FOTOS

TROFÉU

PREMIAÇÃO

5 TROFÉUS

PRIMEIROS LUGARES MASCULINO & FEMININO GERAL

TROFÉUS EXTRA

Maior grupo

Mais novo

Mais experiente

MEDALHÃO

10CM COLORIDO

INAJÁ

ROTEIRO

DATA 05/10/2025

CIDADE INAJÁ-PR

LOCAL PREFEITURA MUNICIPAL

06H & CAFÉ DA MANHÃ ENTREGA DE KITS

07H30 BRIEFING

08H LARGADA

TRAJETO 32KM

INSCRIÇÕES

www.disposição.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35**PORTARIA Nº 023/2025**

Súmula: "Conceder diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação."

O Senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diárias aos Vereadores e Servidores abaixo relacionados para custear despesas com viagem a, Maringá - PR, que durante o dia 22 de Agosto do corrente ano, participará de uma Reunião de Prestação de Contas com deputado Alexandre Cury.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Genivaldo Belo da Silva	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
Eduardo Luiz Parron	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
José A. Brites Souza	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
Leandro Alves Zulin	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
Flávia A. de Souza Custódio	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
João B. de Oliveira Almeida	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
José A. da S. Bonfim	Vereador	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
Rodrigo de Batista	Diretor Executivo	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33
Michaela G. Sebastião	Secretária	Maringá-PR	01	R\$ 220,33	R\$ 220,33

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 27 de Agosto de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35**PORTARIA Nº 024/2025**

Súmula: "Conceder diária ao Servidor da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado Paraná, para cobrir despesas de alimentação."

O senhor GENIVALDO BELO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Itaguajé, estado do Paraná no uso das atribuições legais, e considerando a Resolução nº 003/2025, de 28 de março de 2025, que revoga as disposições em contrário, que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder diária ao Servidor abaixo relacionados para custear despesas com viagem para, Maringá - PR, no dia 26 de Agosto do corrente ano, para prestação de serviços administrativos externos a Câmara Municipal.

Nome	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Valor das Diárias	Valor total das Diárias
Antônio Marcos A. dos Santos	Advogado	Maringá-PR	1	R\$ 220,33	R\$ 220,33

Art. 2º- O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaguajé, 26 de Agosto de 2025.

GENIVALDO BELO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**Conselho Municipal de Assistência Social**

email: assistencia@colorado.pr.gov.br

Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1026 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR
RESOLUÇÃO Nº 033/2025 - CMAS, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado-PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº 2.618, de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº 2.824/2019 e,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 130, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências,

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 995, DE 18 DE JUNHO DE 2024 Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT),

CONSIDERANDO a PORTARIA MDS Nº 1.043, DE 24 DE DEZEMBRO 2024 Regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a LEI Nº 15.077, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 - Altera as Leis nºs 8.171, de 17 de janeiro de 1991 (Lei da Política Agrícola), 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social), 14.601, de 19 de junho de 2023 (Lei do Programa Bolsa Família), e 14.995, de 10 de outubro de 2024, para dispor sobre políticas públicas; e dá outras providências,

CONSIDERANDO o repasse financeiro através do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS 2025,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária na Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2025, conforme Ata nº 18/2025-CMAS,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2025 referente ao repasse de recursos financeiros, do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - PROCAD-SUAS 2025, no valor de R\$12.000,00 e seus rendimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gisele Cano de Lima Alberti
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
Estado do Paraná**AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 61/2025**

O Município de Colorado torna público que realizará às 08h30min do dia 15 de setembro de 2025, situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, o Registro de Preço para futuro e eventual Aquisição de materiais permanentes para suprir as demandas de diversas secretarias do Município de Colorado e Distrito Alto Alegre. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 02 de setembro de 2025 às 23h59min no sistema BNC. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 29 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHULIM
PREFEITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARANACITY**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Mario Xavier de Souza, 1242 - Fone: (44) 3080-1570 - CEP: 87660-000
E-mail: educacao@paranacity.pr.gov.br**ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 001/2025 – Processo de Seleção para Formadores(as) Municipais – PRO-LEI, publicado em 24 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo destinado à função de Formador(a) Municipal, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, e com o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

Art. 2º – Ficar classificado(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), conforme ordem de classificação final:

1. Léia Cristina Dalcolli Sales com a nota:100
2. Ana Paula Rodrigues Sanches com a nota: 55
- 3.Micaele Scremin Monteiro com a nota: 55

Art. 3º – A presente homologação confere validade ao resultado do processo seletivo pelo prazo estabelecido no Edital nº 001/2025.

Art. 4º – Publique-se este Ato no site oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity e nos demais meios oficiais de comunicação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Paranacity – PR, 29 de agosto de 2025.

ROSANGELA MARIA THOMAZ FIORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura do Município de Paranacity – PR

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2022

Processo Administrativo nº 09/2022

Contratante: SAMAE

Contratado: BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: 2º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 09/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 01/09/2024 à 31/08/2025.

Data: 07 de agosto de 2025.

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2022

Processo Administrativo nº 09/2022

Contratante: SAMAE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A

Objeto: 3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 08/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 08/08/2025 à 07/08/2026.

Data: 07 de agosto de 2025.

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2022

Processo Administrativo nº 09/2022

Contratante: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Objeto: 3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 10/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipal e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 14/09/2025 à 13/09/2026.

Data: 07 de agosto de 2025.

**SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE**
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PRAÇA SANTA CRUZ, 300 - CENTRO - FONE (44) 3243-1901
CEP:87190-000 CNPJ:04.301.515/0001-82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO PARANÁ**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022**

Licitação: Inexigibilidade nº 03/2022

Processo Administrativo nº 09/2022

Contratante: SAMAE

Contratado: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A

Objeto: 3º Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 06/2022, para a prestação de serviços Arrecadação de Tributos Municipais e outras receitas.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Vigência: 13/07/2025 à 12/07/2026.

Data: 11 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3112-4320 - CEP: 87.670-200
E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br**LEI Nº 1.356/2025, 29 de agosto de 2025.**

Súmula: Cria e implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e dá outras providências".

A *Câmara Municipal de Inajá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JOÃO EDER AGUILAR**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica criada, na estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres pode ser subsidiada pelo Departamento Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos.

Art.2º. À Coordenadoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I - Estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher, gerindo as políticas públicas voltadas à diminuição das desigualdades entre mulheres e homens;

II - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Inajá em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III - Desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres, no Município de Inajá, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;

IV - Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

V - Desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

VI - Celebrar de convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;

VII - Realizar parcerias com entidades privadas visando a promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;

VIII - Convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;

IX- Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;

X - Elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres

XI - Administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

XII - Administrar e gerir junto ao Departamento de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres;

XIII – Coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher;

XIV - Articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de mulheres e suas respectivas famílias;

XV - Promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

XVI - Exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 3º. Para os efeitos do disposto neste artigo, fica criado e incluído na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com lotação no Gabinete do Prefeito, para atender às necessidades de funcionamento da Coordenadoria.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos que dispõem sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

JOAO EDER
AGUILAR:00513
357947
JOÃO EDER AGUILAR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOAO EDER AGUILAR:0051357947
Data: 2025.08.29 09:27:14 -03'00'

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.188-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br - CNPJ: 75.731.000/0001-60**EDITAL Nº.062/2025 – RESULTADO DAS INSCRIÇÕES POR CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO. TESTE SELETIVO – PSS Nº. 03/2025**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado da Avaliação em Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço/Experiência** do Teste Seletivo nº.03/2025, de que trata o Edital nº.055/2025 de 30.07.2025, nos seguintes termos:

Art.1º – Fica divulgado no **ANEKO L**, deste Edital, o Resultado das Avaliações de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço/Experiência, conforme disposições do item 5, do Edital de Abertura do Processo Seletivo n. 03/2025.

Art.2º – Quanto ao resultado da Avaliação de Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço divulgados, deverão apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, no período das **08h do dia 01/09/2025 até às 23h59min do dia 02/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser oficializado por e-mail eletrônico, sendo o e-mail para envio do pedido recursal o destinatário: "thielflorai@p.gov.br".

Art.3º – Quanto a divulgação do resultado final após recursos, serão publicados no dia 04 de setembro de 2025, na forma que estabelece o cronograma de execução, Anexo III do Edital de abertura do PSS nº.03/2025.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florai, 29 de agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE
CONTIN:48147591934
EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita do Município

ANEXO I - DIVULGAÇÃO DAS PORTARIAS

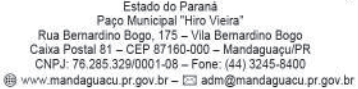
DADOS INSCRITOS			CRITÉRIOS	
CANDIDATO(A) – TESTE SELETIVO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (10 PONTOS)	TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (85 PONTOS)
ELIZABETH DE OLIVEIRA	07	AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/01/1986	20
EDSONSON CARNEIRO RUBIO	02	AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	20/05/1975	16
MARIA DE LOURDES DE LIMA	10	AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/06/1959	-
TATIANA FERNANDES DA SILVA	03	AUXILIAR TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/1986	-

DADOS INSCRITOS			CRITÉRIOS	
CANDIDATO(A) – TESTE SELETIVO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (10 PONTOS)	TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (85 PONTOS)
ALLI INACIO DA SILVA	13	MÉDICO VETERINÁRIO	14/05/1963	100
FERNANDO HENRIQUE MASSER	08	MÉDICO VETERINÁRIO	27/11/1968	96
GIOVANA HELENA FERRAZINI	09	MÉDICO VETERINÁRIO	11/04/1966	26
JHENEFER BUNALO FERRAZINI	12	MÉDICO VETERINÁRIO	27/12/1996	100
LUIS ANTONIO BRANCO	05	MÉDICO VETERINÁRIO	28/04/1972	36

DADOS INSCRITOS			CRITÉRIOS	
CANDIDATO(A) – TESTE SELETIVO	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (10 PONTOS)	TEMPO SERVIÇO/EXPERIÊNCIA (85 PONTOS)
ARAPES THIAGO DA SILVA	04	PSICÓLOGO	24/06/1985	16

CONSELHO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº. 03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
Estado do Paraná
CNPJ Nº 7



José Roberto Mendes
 Prefeito Municipal de Mandaguaiçu – PR

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 19/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço **RUA BERNARDO BOGOS, 175**, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 4253669-5, e inscrito no CPF nº 07.034.036-09-53, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8441/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2025, homologado em 25/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 68/2025, por deliberação do Conselho designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **BELA KOMPA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 29.326.762/0001-49, com endereço **RUA MARIA TOMAZELLI, 35**, CEP 86130000, representada por **NILSON GABRIEL LOURENÇI DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº 15.564.824-4, inscrito no CPF nº 077.995.959-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do **Registro de preços para compra parcelada de materiais de limpeza e equipamentos para atender as necessidades diárias de limpeza, higienização e conservação das instalações de todas as secretarias municipais** para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo à esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicação;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetuar as contratações que dele poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outras medidas, relativas a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8441/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANter as CONdições DE PARTICIPAÇÃO ou HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daqueles faltar.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a habilitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONdições DE FORNECIMENTO:

6.1- O prazo de entrega ficará condicionado ao estipulado no Edital;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, expedientes que incutem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade dos materiais e/ou entregues;

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de atendimento ao cliente;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em todo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitação que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do atendimento da diligência, considerando que tal é dada em que a nota fiscal fiscal for emitida e a entrega do objeto contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes nos subitens 12.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante poderá, em pagamento com o prazo de entrega e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e condições da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso a futura contratação a emissão de duplicatas em nome de acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o encerramento da contratação com uma das penalidades previstas nos Incisos III e IV, do art. 8º, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 8º, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema de Segurança Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da firma diversa daquela apresentada na sessão pública (pela matriz, com a consequente emissão da Nota Fiscal e Nota Fiscal com o CNPJ da firma), o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Segurança Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "f" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos de preço fixo, conforme a necessidade no órgão contratante, antecedente, antecedente, antecedente de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, previstas e sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e;

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante inscreva unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizada, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

8.5.2- Multa compensatória:

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor;

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, não será aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem repellido, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para entrega da mesma;

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as obrigações desta ATA, ou, a falta do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.8, Incisos III e XVI, da Lei nº 8.666/93;

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, Incerto ou Inacessível o endereço do Fornecedor, a contratada será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado designado em edital formalmente pelo órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 e serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas legítimas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos bens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitação. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os implementados decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e;

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da obra será considerado como tendo sido a ocorrência antes da data de solicitação de equipamento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.2- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.3- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.4- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.5- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.6- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.7- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.8- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.9- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.10- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.11- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.12- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.13- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.14- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.15- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

12.16- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetuado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;



Edital nº 001/2025

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Santa Inês.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Inês, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº

8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 378/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros suplentes para atuar em o Conselho Tutelar do Município de Santa Inês e das outras cidades da região.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1. Fica aberta vagas para cadastro de reserva para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Santa Inês, para cumprimento de mandato vigente, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2. O membro suplente do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.3. O exercício efetivo da função de membro suplente do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.4. Aplica-se aos membros suplentes do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar contido no funcionalismo público municipal, inclusive no que dispõe a respeito da competência para processar ou julgar o fato, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.5. Todos os candidatos que obtiverem votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.6. A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro Suplente do Conselho Tutelar	Cadastro reserva	40 horas	RS 2.125,40

1.7. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00min às 17h00min, sem prejuízo do atendimento interrompido à população.

1.8. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 378/2015 ou a que a suceder.

1.9. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº 378/2015 ou a que a suceder.

1.10. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 378/2015 ou a que a suceder.

1.11. Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 378/2015, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto arcar com o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE.

2.1. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Santa Inês ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 378/2015.

2.2. O processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Santa Inês, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral);

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Somente poderão concorrer ao cargo de membro suplente do Conselho Tutelar os candidatos que preencham, os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 378/2015, a saber:

I. Reconhecida idoneidade moral;

II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III. Residência no Município;

IV. Conclusão do Ensino Médio;

V. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VI. Não incidir nas hipóteses do 2º, inc. I, c, da Lei Complementar Federal nº 642/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 14º e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2. Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição a fotocópia, dos seguintes documentos:

I. RG e CPF;

II. Comprovante de residência dos dois anos anteriores à publicação deste Edital;

III. Certidão de quitação eleitoral;

IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

VII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;

VIII. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

3.3. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1. São impedidos de servir no mandato Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sógros e genros ou nora, unidos por vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Havendo candidaturas na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

4.3. Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições ficarão abertas do dia 01 de setembro de 2025 a 12 de Setembro de 2025, em horário de atendimento ao público das 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2. Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3. As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5. Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos de identificação do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 378/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8. A inscrição será gratuita.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.10. Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11. Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3. A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 378/2015 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.4. A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 16 de setembro de 2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.5. Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova de alegação, no período de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação da relação de inscrições, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em favor do Município de Santa Inês.

6.6. Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, a qual deverá ser apresentada por escrito, sob pena de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser paga em favor do Município de Santa Inês.

6.7. Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 6.6, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 12/09/2025, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.8. Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail: conselhosantoines@gmail.com.

6.9. Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

6.10. Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 30/09/2025, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

7.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

7.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas nome, nome e foto do candidato e currículo vitae.

7.3. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

7.4. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

7.5. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar indevidamente moral do candidato:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou, as que as suceder;

II. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. participação de candidatos, que precedem ao pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e o financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, satisfatoriamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. abuso de propaganda na Internet e em redes sociais

7.6. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

7.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

Iv. manifestação de pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado no identificador na Internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

7.8. A propaganda eleitoral na Internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de Internet estabelecido no País;

II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III. por meio de blogs, redes sociais, sites, portais de mensagens instantâneas e aplicações de Internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sites comerciais cujo conteúdo implique em promoção de produto ou serviço;

Para o fim deste Edital, considera-se:

I. Internet: o sistema construído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II. aplicações de Internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à Internet;

III. página eletrônica: o endereço eletrônico na Internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma rede;

IV. blog: o endereço eletrônico na Internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V. Impulsamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de Internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI. rede social na Internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multifuncional de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI**
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60**PORTARIA Nº 129/2025****SÚMULA:** REVOGA a Licitação, modalidade Concorrência Pública 03/2025 - PA 65/2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e:

CONSIDERANDO as razões expostas na Justificativa de Revogação constante nos autos, notadamente a ocorrência de inconsistências no cadastro junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que inviabilizam a continuidade do procedimento licitatório;

Considerando, ainda, a necessidade de resguardar a legalidade, a transparência e a segurança jurídica do certame, evitando possíveis questionamentos futuros;

E tendo em vista o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação de procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado;

RESOLVE:

1. REVOGAR o Processo Administrativo nº 65/2025, Concorrência nº 03/2025;
2. Determinar que sejam adotadas as providências necessárias para a publicação desta Portaria e comunicação aos interessados;
3. Determinar, ainda, que o procedimento licitatório seja oportunamente reaberto sob novo número de Processo e Edital, desde a prisão, na forma de Concorrência Presencial.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Florai, Estado do Paraná, aos 29 de agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal**PARANACITY**
PREFEITURA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 201/2025**

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER Termo de **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata **ALINE NORBERTO DOS SANTOS**, inscrita sob nº 011.101.337-35 no CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS, CONJUNTO JOSÉ SANCHES, conforme classificação no Anexo Único do EDITAL nº 016/2022 - Homologação do Resultado Final e Classificação, convocada para apresentação através do Edital nº 19/2025, em cumprimento dos Autos do Processo Judicial nº 0001710-67.2025.8.16.0128.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

"José Claudio Batista"
=PREFEITO MUNICIPAL=**PARANACITY**
PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº 113/2025****SÚMULA:** REVOGA O DECRETO Nº 106/2025 QUE NOMEIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS- CONJUNTO JOSÉ SANCHES.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR os efeitos do Decreto nº 106/2025 que nomeou o candidato CHARLES BARTELLI para o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS- CONJUNTO JOSÉ SANCHES.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=**PARANACITY**
PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº 114/2025****SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 106/2025 QUE EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE VIGIA E REINTEGRA.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o decreto de exoneração nº 106/2025 do funcionário público municipal "CHARLES BARTELLI", ocupante do cargo efetivo de Vigia, devendo ser imediatamente reintegrado ao exercício do cargo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=**PARANACITY**
PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO Nº 115/2025****SÚMULA:** NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento dos Autos do Processo Judicial nº 0001710-67.2025.8.16.0128:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2025**, a funcionária pública municipal abaixo relacionado, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS CONJUNTO JOSÉ SANCHES:

- ALINE NORBERTO DOS SANTOS

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ CLAUDIO BATISTA
=PREFEITO MUNICIPAL=**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
Extrato das Contratações

Contrato (termo inicial): 109/2025 - PMF

MODALIDADE: 27/2025 - Pregão eletrônico

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI

CONTRATADA: ADEMAR ESPERANCA - CNPJ: 02.387.030/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA ESPECIALIZADA EM CONSORCIO DE ONIBUS, MICRO-ONIBUS E CAMINHÕES PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLORAI, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL: R\$110.690,00 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: quarta-feira, 27 de agosto de 2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 Agosto 2026

Florai (PR), quinta-feira, 28 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI**
ESTADO DO PARANÁPágina: 1 / 1
Data: 28/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO inscrita na Rua ZEZUJÁ, JARDIM DE CARVALHO, n.º 001, COND. HAB. JULIO ZAC, CEP 87000-003, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.072.590/0001-17.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Cabo XLR Balanceado - Macho x Fêmea - 5 metros; blindado com condutores de cobre cobertos por alumínio; malha com 85% de cobertura e revestimento em PVC de alta durabilidade. Ideal para microfones e equipamentos de áudio com conectores XLR.	UNID	MXTPRO	20	R\$ 84,400	R\$ 1.688,00
6	Marca de referência: CANON / MAGONI / CORDIAL (ou equivalente superior). Cabo P10 Estéreo XLR Fêmea - 5 metros - Balanceado; blindado, balanceado, com conectores niquelados.	UNID	MAMCABOS	20	R\$ 73,800	R\$ 1.476,00
7	Marca de referência: CANON / MAGONI / CORDIAL (ou equivalente superior). Cabo HDMI 5m Metros Gold 3D Full HD Blindado; Alta Resolução: Suporta resolução de 3D; Conector com Full HD; Conectores Banheados a Ouro; Cabo blindado; Compatível com TVs, computadores, notebooks, consoles de videogames, projetores, e outros dispositivos HDMI. Comprimento Extra: Com 5 metros; Multímedia Completa; Incluso na Embalagem: 2x Cabo HDMI de 5 metros Gold 3D Full HD Blindado; Marca de referência: CANON / MAGONI / CORDIAL (ou equivalente superior).	UNID	AQUA RIO	20	R\$ 36,500	R\$ 730,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.902,00 (três mil, novecentos e dois reais)

Florai (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI**
ESTADO DO PARANÁPágina: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

CAROL COMERCIAL EIRELI ME inscrita na Avenida NEY BRAGA, n.º 154, VILA FRANCIELLO, CEP 87510-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.867.300/0001-26.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Pedestal para Microfone Tipo Grifa em Alumínio - com 2 10.000 UNID Cachimbos: Pedestal leve e resistente com ajuste de altura entre 875 mm e 1475 mm e haste giratória com 780 mm. Peso: 2,2 kg Material: Alumínio Marca de referência: BBOX / VECTOR / ROYAL KL (ou equivalente superior).	UNID	KONG	10	R\$ 110,000	R\$ 1.100,00

VALOR TOTAL DA ATA = 1.100,00 (um mil e cem reais)

Florai (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI**
ESTADO DO PARANÁPágina: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

S. C. C. COMERCIAL LTDA inscrita na Avenida FELIPE CAMARGO, 1368, VILA SILVÉRIA, CEP 87520-000, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.338.161/0001-08.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Mesa De Som 12 Canal Usb Gravador, possui player MP3, com suporte Bluetooth leve e resistente com ajuste de altura entre 875 mm e 1475 mm e haste giratória com 780 mm. Peso: 2,2 kg Material: Alumínio Marca de referência: BBOX / VECTOR / ROYAL KL (ou equivalente superior). - 12 canais, 2+2 Bus - Low Noise Mic Preamps - FX Processor - Entradas de entrada: XLR, eletronicamente balanceadas - Saída MAIN: XLR e P10 - Distância (THD+N): 0,004% / 0,003% - Ponderação A - Equalizador Shelving - Low (80 Hz / ± 15 dB) - Mid (2,5 kHz / ± 15 dB) - High (12 kHz / ± 15 dB) - Alimentação: Bivolt (100 - 240 V) - 60/50 Hz. Medidas mínimas: 49,8 x 34 x 4,5 cm Marca de referência: KSRV Taktix / ARCANO	UNID	KSRV	2	R\$ 1449,000	R\$ 2898,00

VALOR TOTAL DA ATA = 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais)

Florai (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI**
ESTADO DO PARANÁPágina: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA inscrita na Rua DMS INDUSTRIAIS, n.º 171, PARQUE RIOI, CEP 87180-000, na cidade de Presidente Cavaliotti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº: 37.338.161/0001-08.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Caixa de Som Profissional Acústica - 650W RMS - Bivolt - com suporte de 650W RMS (pico de 1300W), bluetooth integrado, supressão de microfonia, controle via app. Voltagem: Bivolt Dimensões mínimas: 27,6" (altura) x 17,2" (largura) x 13,8" (profundidade) Peso: 16,9 kg	UNID	JBL	10	R\$ 5499,900	R\$ 54.999,00
4	Marca de referência: JBL / YAMAHA / ONEAL (ou equivalente superior). Microfone Sem Fio Duplo Dual Profissional UHF de mão. Range de Frequência: 640.000 - 664.750 Mhz divididos em 100 canais - Modulação: FM / UHF - Picorle Polar: Cardioid - Alimentação: Bivolt - Transmissão Digital Dupla - Sistema Full Scan - 4 Sistemas Simultâneos por Banda - Antena dupla omnidirecional - Display LCD para informações do receptor - Resposta de Frequência: 100 Hz a 14.000 Hz - Duplo Microfone de Mão (Baseado) - Duplo Cachimbo para Microfone - Dispositivos 50 metros sem obstáculos ou barreiras Itens Inclusos: - 2 x Transmissor de mão - 1 x receptor - 2 x Antenas removíveis - 2 x suporte para pedestal - 1 x Fonte de alimentação bivolt saída 12V - 1 x Manual de instruções	UNID	ARG	3	R\$ 1364,000	R\$ 4092,00

VALOR TOTAL DA ATA = 59.091,00 (cinquenta e nove mil e noventa e um reais e noventa centavos)

Florai (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAIPágina: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

JOÃO MARCELO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº: 895.869.919-61.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Caixa de Som Profissional Acústica - 650W RMS - Bivolt - com suporte de 650W RMS (pico de 1300W), bluetooth integrado, supressão de microfonia, controle via app. Voltagem: Bivolt Dimensões mínimas: 27,6" (altura) x 17,2" (largura) x 13,8" (profundidade) Peso: 16,9 kg	UNID	JBL	10	R\$ 5499,900	R\$ 54.999,00
4	Marca de referência: JBL / YAMAHA / ONEAL (ou equivalente superior). Microfone Sem Fio Duplo Dual Profissional UHF de mão. Range de Frequência: 640.000 - 664.750 Mhz divididos em 100 canais - Modulação: FM / UHF - Picorle Polar: Cardioid - Alimentação: Bivolt - Transmissão Digital Dupla - Sistema Full Scan - 4 Sistemas Simultâneos por Banda - Antena dupla omnidirecional - Display LCD para informações do receptor - Resposta de Frequência: 100 Hz a 14.000 Hz - Duplo Microfone de Mão (Baseado) - Duplo Cachimbo para Microfone - Dispositivos 50 metros sem obstáculos ou barreiras Itens Inclusos: - 2 x Transmissor de mão - 1 x receptor - 2 x Antenas removíveis - 2 x suporte para pedestal - 1 x Fonte de alimentação bivolt saída 12V - 1 x Manual de instruções	UNID	ARG	3	R\$ 1364,000	R\$ 4092,00

VALOR TOTAL DA ATA = 59.091,00 (cinquenta e nove mil e noventa e um reais e noventa centavos)

Florai (PR), sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

Edna de Lourdes Carpiné Contín
Prefeita Municipal**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAIPágina: 1 / 1
Data: 29/08/2025
Processo Nº: 64/2025
Pregão Nº: 28/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Nesta ata, foram registrados os seguintes itens, preços e quantidades em nome do seguinte licitante:

JOÃO MARCELO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº: 895.869.919-61.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA ONIBUS E MICRO ONIBUS 350,000 HR	HR		135,00		54.250,00
2	SERVIÇO DE MECÂNICA EM GERAL PARA CAMINHÕES JA INCLUSO 300,000 HR	HR		135,00		46.500,00
3	Serviço técnico de alinhamento em caminhões, ônibus e micro 100,000 UNID	UNID		99,00		9.900,00

Total do Participante: 110.650,00

Total Geral: 110.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0005.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAGENS E OBRAS PÚBLICAS	05.001.26.782.0005.2014.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	06.002.12.122.0006.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES 24 HORAS	07.001.10.302.0007.2027.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	05.001.15.452.0005.2015.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	06.002.12.361.0006.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Página: 2 / 2

Florai, 27/08/2025

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAICNPJ: 75.731.000/0001-60
Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 - Centro
CEP: 87185-000 - Florai

Telefone: (44) 3242-8300

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 28/2025
Processo Adm.: 64/2025
Data do Processo: 18/08/2025

Página: 1 / 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 64/2025
- b) Nr. Licitação: 28/2025 - PE
- c) Modalidade: Pregão eletrônico
- d) Data de Homologação: 28/08/2025
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (CAIXA DE SOM, PEDESTAL PARA MICROFONE, MESA DE SOM, MICROFONE SEM FIO, CABO XLR, CABO P10 X XLR FÊMEA, E CABO HDMI), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Participante: A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO - CNPJ: 33.072.590/



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 406/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 300.100,00 (trezentos mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.301.0007.2.024.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
792 - 3.3.90.30.00.00	1018 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
794 - 3.3.90.39.00.00	1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	
10.002.08.243.0009.6.033.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
808 - 3.3.90.39.00.00	1841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
Total Suplementação:		300.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.41.000000000 Fonte: 1841 100,00
Receita:1.7.1.9.57.01.03.000000000 Fonte: 1018 300.000,00
Total da Receita: 300.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita



PARANACITY
PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
FLS. _____
DOCUMENTO

AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA n.º 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2025

EMBASEAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.334/0001-50, por intermédio de seu Agente de Contratação (a), designado(a) na forma da legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Credenciamento chamada pública n.º006/2025**, fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas correlatas, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais anexos.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, INCLUINDO ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.

DO PRAZO: Os interessados poderão protocolar a Carta de Interesse e os documentos exigidos neste edital a partir do dia 09 de setembro de 2025, presencialmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paranacity, localizado na Rua Pedro Paulo Venerio, nº 1022, Centro – CEP 87.660-000.

DA PRIMEIRA SESSÃO: A primeira sessão pública de abertura de envelopes será realizada no dia 11 de setembro de 2025, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Paranacity.

DÚVIDAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico de e-mail: licitacao@paranacity.pr.gov.br.

DO ACESSO AO EDITAL: A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: www.paranacity.pr.gov.br – link portal transparência/Processo licitatório ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br, bem como na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 – Paranacity – Pr, ou pelo telefone (44) 3080-1501.

Paranacity, 29 de agosto de 2025.

Jose Claudio de Batista
Prefeitura Municipal de Paranacity



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000 CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3080-1501
E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br Site: <http://www.paranacity.pr.gov.br>

Página: 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º: 32/2025
Processo Adm.: 57/2025
Data do Processo: 25/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 57/2025
b) Nr. Licitação: 32/2025 - PE
c) Modalidade: Prego eletrônico
d) Data de Homologação: 29/08/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR DE CLASSIFICAÇÃO "A", "B" e "E", PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Participante: D. SORTI & SORTI LTDA (00.173.763/0001-34)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PONTO DE COLETA ATÉ 15 KG DA CLASSE "A" (INFECTANTE) e "E" (PERFURANTE)	60.000	UNID	218,00	13.080,00
2	QUILOS EXCIDENTES DA CLASSE "A" (INFECTANTE) e "E" 2.000,000 KG		KG	10,70	21.400,00
3	QUILOS DA CLASSE "B" (QUÍMICO)	800,000	KG	11,10	8.880,00
Total do Participante:					43.360,00
Total Geral:					43.360,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	08.001.10.122.0026.2028.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	08.002.10.301.0026.2031.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB	08.002.10.301.0026.2033.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	08.002.10.301.0026.2034.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	08.002.10.301.0026.2035.3.3.90.39.00	R\$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.	08.002.10.302.0026.2036.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Paranacity, 29/08/2025 JOSE CLAUDIO BATISTA 09545344920 Assinatura do Responsável	Assinatura do Responsável
---	---------------------------



PORTARIA Nº 137/2025

Rosimeire Chiquim, Prefeita de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor Público Municipal Ricardo Rossetto, RG. nº 8.427.951-2 – PR e CPF nº 035.642.499-58, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, para responder como Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra do Paraná

Art. 2º – Designar o Servidor Público Municipal Carlos Otávio Caires Pinheiro, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, portador do RG nº. 3.899.449 e CPF nº 574.167.379-15, como Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra do Paraná

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colorado, 29 de agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita de Colorado-PR



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 407/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3072/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.536,62 (treze mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
05.001.04.122.0003.2.007.	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PAÇO MUNICIPAL	
76 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	
10.002.08.243.0009.6.033.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
808 - 3.3.90.39.00.00	1841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	345,00
809 - 3.3.90.39.00.00	3841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.191,62
Total Suplementação:		13.536,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOL	
10.002.08.243.0009.6.033.	DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
779 - 3.3.90.30.00.00	1841 MATERIAL DE CONSUMO	345,00
780 - 3.3.90.30.00.00	3841 MATERIAL DE CONSUMO	3.191,62
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓG	
14.001.20.608.0015.2.044.	DESENVOLVER A PATRULHA MECANIZADA	
660 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:		13.536,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de COLORADO, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE CHIQUEM
Prefeita



DECRETO Nº 402/2025

Exonera cargo de Provimento em Comissão e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 03/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. REGINALDO JOSÉ DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.136.175-2 SESP/PR e inscrito no CPF nº 040.306.769-36, do cargo em comissão de Assessor VI, símbolo CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de vinte e seis do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete da Prefeita do Município de Colorado, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita



DECRETO Nº 401/2025

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 03/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. PEDRO ALVES CARDOSO, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.814.415-9/PR e inscrito no CPF nº 173.581.078-96, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Iluminação Pública e Arborização, símbolo CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de vinte e seis de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gabinete da Prefeita do Município de Colorado, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

Rosimeire Chiquim
Prefeita



EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 088/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município De Santo Inácio

CONTRATADO: S A F Tortora Gas, Cnpj 20.126.563/0001-38

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

OBJETO: 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 088/2023, por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa S A F Tortora Gas, Cnpj 20.126.563/0001-38, cujo objeto é a Contratação De Pessoa Jurídica A Fim De Realizar O Fornecimento De Recargas De Gás Glp 13 E Glp 45, Tendo Em Vista As Necessidades Demandadas Pelos Diversos Departamentos Municipais.

VALOR: Ao valor contratual permanece inalterado.
VIGÊNCIA: 28 de agosto de 2026.
SANTO INÁCIO – PR 29 de agosto de 2025.

Geny Violatto
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO
SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

E R R A T A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMSI

ONDE SE LÊ :
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024-PMSI

SE LÊ :
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-PMSI

PUBLICADO JORNAL REGIONAL
DATA: 21/08/2025
PAGINA 15

SANTO INÁCIO PR., 29 DE AGOSTO DE 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

Estado do Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO Nº 015/2025

Considerando que a parceria em tese envolve a transferência de recursos financeiros, conforme dispõe no inciso VIII art. 2, art. 17, art. 29, inciso III e VI do art. 30 e inciso II do art. 31, todos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, acolho a justificativa apresentada pela pasta de Assistência Social e Cidadania, como se aqui estivesse transcrita, para reconhecer ser o Chamamento Público dispensado, ratificando-o, para fins de autorizar a assinatura de Termo de Fomento com ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO- APAE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Tulipas, 71, Jardim Vale do Sol, Colorado, Paraná, CEP: 86.690-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.092.517/0001-45, neste ato representado por seu presidente VALDIR BONIFÁCIO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 387.951.759-20 e RG nº 1.971.759-3/SSP-PR, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado- Paraná, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 384/82 de 21 de setembro de 1982, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil) reais**, para atendimento de pessoas portadora de necessidades especiais, idosos e suas famílias.

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de cinco dias a contar de sua publicação nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei. Observado as demais providências legais, autorizo a formatura do acordo de cooperação.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após tome-se as providências para o Termo de Cooperação.

Colorado - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Rosimeire Chiquim
PREFEITA



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 7532/2025

O Senhor José Roberto Mendes, Prefeito Municipal de Mandaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de setembro de 2025, os adicionais por encargo extraordinário sobre seus vencimentos base, ao (a) servidor (a):

Nome	De	Para
PAULINE CALLEGARI MENEGAZZO	50%	25%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 5390/2017.

Mandaguá, 28 de agosto de 2025.

José Roberto Mendes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2025
Processo Administrativo nº 93/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA (PR – 498 - SENTIDO SÃO CARLOS DO IVA/PR) CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 006/2025, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA E MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ. Conforme discriminado no Termo de Referência anexo do Edital o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global – COM INVERSAÇÃO DE FASES
Data e horário da realização da sessão pública: 29/10/2025 às 10h00 min. (Horário de Brasília – DF).
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 20/10/2025 até as 09h00 horas
Local da Sessão Pública: Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Centro, CEP: 87168-000, Florai-PR.

A ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no PNCP, no site da Prefeitura: <http://www.florai.pr.gov.br/> no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Florai-PR, no endereço supracitado, bem como, na plataforma onde o prego será realizado.

Florai-PR, 29 de agosto de 2025.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTÍN
Prefeita Municipal
Florai-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LICITAÇÃO
AVISO DE DIVULGAÇÃO
PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO - FORMA ELETRÔNICA - Nº 031/2025
Processo Administrativo nº 073/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S MUNICÍPIOS PERTENCENTES A COMARCA DE NOVA ESPERANÇA, LEI MUNICIPAL Nº 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025
(Referente ao Concurso Público nº 001/2025)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos inscritos no Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2025.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional por tempo determinado, munido(a) dos seguintes documentos:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Uma foto 3x4 recente;
- c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
- d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
- e) Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- h) Fotocópia da carteira de vacinação;
- i) Certidão de antecedentes criminais;
- j) Certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
- k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
- l) Declaração de bens;
- m) Comprovação de endereço;
- n) Documentos originais apresentados na fase das inscrições, para comprovar a autenticidade.

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIELE DE OLIVEIRA EUFRAZIO COSTA	045.958.559-23	06º

Cargo: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ ANTONIO PRADO VIALLE	041.178.669-58	03º
ANA FLAVIA CANDEO DOS SANTOS	080.684.599-60	04º

Cargo: MERENDEIRA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE ZANETTE DA SILVA	269.211.988-63	01º

Cargo: ZELADORA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DANIELI PATRICIA LIMA	071.463.819-60	01º
APARECIDA MATILDE DOS SANTOS MAZOTTI	028.102.469-39	02º

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
LARA VIEIRA RUIZ	105.304.629-40	01º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de agosto de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES:60454091915
Data: 2025.08.29 16:36:30 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 247/2025

Súmula: EXONERA **TAMMY ANDRESSA SEVULSKI LEIMANN**, do cargo de PROFESSOR.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a Sra. **TAMMY ANDRESSA SEVULSKI LEIMANN**, matrícula nº800305, portadora do CPF nº 057.845.629-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES:60454091915
Data: 2025.08.29 16:32:39 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 248/2025

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de setembro de 2025, a Sra Bruna Fernanda Manoel Elpidio, matrícula nº 683, CPF nº 079.623.239-30, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor 40 horas – PGS.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de 02 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES:60454091915
Data: 2025.08.29 16:35:39 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 178/2025

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **ELIZETE APARECIDA SFAGLIONI NOVELLO**, CPF nº 626.327.609-68, matrícula 71, Servidor Público Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professor Pós-Graduado – 20 horas, para o regime suplementar de carga horária de mais 20 horas, para exercer temporariamente, as atribuições de docência, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, pelo período de 01/09/2025 a 23/12/2025, com seus vencimentos de acordo com o Art. 69, inciso I da Lei Municipal nº 07/2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos à 01 de setembro de 2025.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 29 de agosto de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Assinado de forma digital por AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES:60454091915
Data: 2025.08.29 16:35:39 -03'00'

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORAI
Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000
Tel: (44) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

DECRETO Nº 191/225

SÚMULA: Revoga Decreto que concedeu Gratificação (FG) a servidora efetiva Municipal, e dá outras providências.

A **PREFETA DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e de conformidade com as Leis Municipais n.1333/2013 e 896/2001(Estatuto dos Servidores Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº.221/2023 de 02/10/2022, que concedeu Gratificação de Função (FG), a servidora efetiva senhora Adriane Cristie da Silva Herradon, matrículas n.3000 e 30001, ocupante dos cargos efetivos de Bioquímico e Farmacêutico.

Parágrafo único – As disposições do caput alcançarão vigência, convalidando integralmente seus efeitos administrativos e financeiros, a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 899/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. **ELINTON XAVIER DE SOUZA**, matrícula nº 520, Servidor do quadro efetivo da Secretaria Municipal Saúde.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
29/08/2025	R\$ 70,00	ARAPONGAS/PR	a) Transporte de pacientes do NIS para realizar atendimento médico ao HONPAR – Hospital Norte Paranaense da cidade de Arapongas/PR.
		TOTAL	R\$70,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº.900/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao Servidor Municipal o Sr. **ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ**, matrícula nº 988, Servidor do quadro permanente deste município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/08/2025	R\$50,00	PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR	a) Levar ônibus de placas R1Y-2B95 para realizar avaliação de tásigrafo na cidade de Presidente Castelo Branco/PR.
		TOTAL	R\$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 901/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. **DANIEL BORGES DE SOUZA**, matrícula nº 987, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/08/2025	R\$ 50,00	MARINGÁ/PR	a) Transporte de uma pessoa para realizar prova em faculdade na cidade de Maringá/PR.
		TOTAL	R\$50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 902/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. **ANDERSON ELISSANDRO SOARES SILVA**, matrícula nº 962, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
30/08/2025	R\$50,00	NOVA ESPERANÇA/PR	a) Buscar atletas da APAE que estavam participando de jogos na cidade de Nova Esperança/PR.
		TOTAL	R\$ 50,00

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 29 de agosto de 2025

RENATO FÉLIX DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Virga Martins, 80 - Centro - Telefex (44) 3112-4320 - CEP 87.670-000
E-mail prefeitura@inaja.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Assunto: Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 115/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE INAJÁ/PR.

Contratada: H.I.S OKUHARA & CIA LTDA EPP.

Instrumento Vinculante: Processo administrativo nº 104/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021 – Contrato Administrativo nº 115/2021.

Fundamento: A dúvida a ser dirimida no momento é sobre a possibilidade de alteração do CNPJ.

Matriz, filiais, sucursais ou agências são estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. Depreende-se, essa conclusão dos seguintes dispositivos do Código Civil e do Código Tributário:

"Art. 75. Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio é:

(...)

§ 1º Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados." (Código Civil)

"Art. 127. Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, de domicílio tributário, na forma da legislação aplicável, considera-se como tal:

(...)

II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, o lugar da sua sede, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o de cada estabelecimento". (Código Tributário Nacional)

Em razão disso, não seria possível, por exemplo, que uma matriz e sua filial (ou várias filiais) participassem de uma mesma licitação, apresentando propostas distintas, porquanto não seria viável que uma mesma pessoa jurídica concorresse com ela própria.

Tratando-se da mesma pessoa jurídica **é possível que a matriz participe da licitação e a filial execute o contrato ou vice-versa (ou que uma filial participe do certame e que outra cumpra o negócio jurídico), desde que mantidas as condições de habilitação e formalizada a alteração por termo aditivo.**

Neste sentido, confira-se decisão do Tribunal de Contas da União:

"(...) 20. Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação. 21. Caso comum, por força da necessidade de comprovação da regularidade fiscal, prevista no inciso IV do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, é o de diversas empresas (filiais) apresentarem, para esse fim, documentos emitidos sob o CNPJ de suas matrizes, em razão de suas certidões estarem vencidas. Desse modo, alegam serem válidas tais certidões, uma vez que o recolhimento dos tributos e das contribuições federais é realizado de forma centralizada pela matriz, abrangendo, portanto, suas filiais." (TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário. Min. Rel. Benjamin Zymler. Julgado em 10/12/2008.) (...)

Diante desse cenário, se a pessoa jurídica participar na licitação apresentando os documentos fiscais da matriz e desejar executar o contrato com a filial, cumprirá a Administração Pública solicitar a apresentação da regularidade fiscal da filial, em relação àqueles tributos não recolhidos de forma centralizada.

Matriz e filial são a mesma pessoa jurídica, mas para fins tributários, podem ser considerados os diversos estabelecimentos para emissão de certidão de regularidade fiscal.

Dessa feita, no caso dos autos, havendo a alteração do contrato para o CNPJ da filial, a Administração precisará avaliar os documentos de regularidade fiscal do estabelecimento que executará o contrato, recomendando-se, também, dos documentos da matriz.

Com base no art. 136, III¹, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato Administrativo nº 115/2021, visando a alteração do CNPJ da contratada:

Onde se lê: **CNPJ nº 85.008.910/0001-73 e CNPJ nº 85.008.910/0002-**

54;

Leia-se: **CNPJ nº 85.008.910/0005-05.**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Inajá/PR, 29 de agosto de 2025.

ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA:99858126115
Assinado de forma digital por ZEILLE MARIA DE OLIVEIRA:99858126115
Data: 2025.08.29 16:23:39 -03'00'

Zeille Maria de Oliveira

OAB/PR 71.894

Procuradora Municipal

¹ Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, com nas seguintes situações:
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605-Fone (0xx44) 3332 1222-Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 903/2025

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. **RENATO FÉLIX DE SOUZA**, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, e alterada pela Lei nº 1.367/2025, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$50,00 (Cinquenta reais), ao servidor Municipal o Sr. **RODRIGO DE FARIA ANUNCIACÃO**, matrícula nº 963, Servidor do quadro permanente deste Município.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
31/08/2025	R\$50,00	PARANACITY/PR	a) Transporte de atletas veteranos de futebol para participar de torneio na cidade de Parancity/PR.
		TOTAL	R\$50,00



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paco Municipal "Nilo Vainai"
 Rua Francisco Gomes, 95 - Fone: 33.12.84.00 - CEP 81400-000
 Caixa Postal 12.840-000
 Curitiba - Paraná

ORDEN DE SERVIÇO Nº 106/2025

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.283.226/0001-66, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguáçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSE ROBERTO MENDES, durante o mandato do CREDENCIANTE, e LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.438.650/0001-16, com sede à RUA MARIANA, Nº 156, ZONA LESTE, na cidade de MANDAGUAÇU, CEP 87.160-102 durante o mandato de CREDENCIADA, neste ato representada por LUCIANA DOS SANTOS CARVALHO,

CLÁUSULA I – DO OBJETO.

1.1 Fazer presente instrumento, credenciando-se a prestação, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PARA AGENS DA SAÚDE, CRIANÇAS, EDUCACIONO, ADMINISTRATIVO, SOCIAL E AGENTES OPERACIONAIS MASCULINO E FEMININO.

CLÁUSULA II – DA AMPARA LEGAL.

2.1 Fazem parte deste instrumento, com se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 1'2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preço unitário, com pagamento mensal, nos termos do Edital de seleção.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições parceladas.

3.3 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da secretaria solicitante.

3.4 O início se dará após a assinatura desta ordem de serviço.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADAQUÊ DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

4.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

ITE	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR DA	VAGOR
Nº			UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
01	Agente de Serviços Operacionais Fêmeas	25	5,80	145,00	R\$ 807.240,00
				TOTAL GERAL	R\$ 807.240,00

4.3 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou Instrumento equivalente.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer Instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplimento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de que não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por atrasos das despesas.

4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, conforme legislação.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUÍM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, prazos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, através da Secretaria Solicitante, deverá acatar e cumprir os prazos de execução, exigindo que o Credenciado forne as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena de anulação administrativa prevista.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUÍM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2 Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições estipuladas no momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 do art. 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Rescindir os eventuais prejuízos causados ao Município de Mandaguáçu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Mandaguáçu;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Mandaguáçu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quantos ocorrerem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Mandaguáçu;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Mandaguáçu sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Mandaguáçu – MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Mandaguáçu decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por qualquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O licitante/adscritário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos;

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (valor correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ate de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a habilitação/qualificação do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Frausar a licitação/qualificação do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo impróprio ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (pelo o mesmo item/objeto)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato ilícito previsto no art. 5º da Lei nº 8.666, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidone	

CLÁUSULA IV – DO CASO DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de súmula conclusa;

ai) conormente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por contrato de resolução de disputa, desde que haja interesse da Administração;

a) determinada por decisão arbitral, em decorrência da cláusula compromissória ou compromissário arbitral, ou por decisão judicial.

Serão observadas, ainda, as providões dos arts. 135 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DO CASO DE OBRUSÃO

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos Oritus, serão srtis resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis supletivamente, quando for o caso, e os Precedentes e Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Dtoeto Privado.

CLÁUSULA XVI – DA MANUTENÇÃO DOS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÕES

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em computabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVII – DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XVIII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, no condio de representante do Município de Mandaguau.

CLÁUSULA XIX – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Mandaguau encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia úti do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XX – DAS RESPONSABILIDADES GERAIS

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma de Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendeam às exigências e condições previstas neste edital.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA
042	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
114	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
118	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
126	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
132	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
136	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
142	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
146	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
152	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
156	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
162	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
166	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
172	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
176	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
182	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
186	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
192	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
196	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
202	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
206	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
212	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
216	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
222	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
226	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
232	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
236	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
242	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
246	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
252	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
256	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
262	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
266	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
272	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
276	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
282	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
286	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
292	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
296	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
302	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
306	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
312	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
316	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
322	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
326	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
332	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
336	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
342	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
346	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
352	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
356	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
362	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
366	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
372	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
376	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
382	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
386	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
392	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
396	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	Administrativo
402	3.3.90.39.0001	0004	Recursos Livres	

• Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;

• Impedimento de licitar e contratar;

• Declaração indevidamente de idoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	OSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a disponibilização de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
Deixar de enviar amostras para análises, exigidas em Edital, quando convocada	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por falta de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
Não contratar o contrato ou ato de renúncia de preço, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocação dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente improcedentes	Multa sobre o valor total da proposta	10%
Apresentar declaração de documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a homologação do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraus de habilitação do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do licitação e de seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante do mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo lote/objeto)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar de licitar previsto no art. 9º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.2 Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por falta de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não contratar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocação dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.4 As sanções do advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.5 Na aplicação da sanção de multa não será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLAUSULA VII - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de supressão conduta;

b) consentual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, no procedimento judicial.

Se não observadas, ainda, as providências dos arts. 130 e 139 da Lei Federal nº 14.132/2021.

CLAUSULA VIII - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.132/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Precedentes da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CLAUSULA IX - DA MANUTENÇÃO DOS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

10.1 O Contratado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob a assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 135 da Lei Federal nº 14.132/2021.

CLAUSULA XI - DO ADEMPIMENTO DA RESCISÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para essa fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Maringá.

CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Maringá disponibilizará para publicação o edito deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA XIII - DOS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Poderá participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para desenvolverem as atividades, e que atendam às exigências e condições previstas neste Edital.

CLAUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO	RECEBIMOS	RECEBIMOS	RECEBIMOS	RECEBIMOS	RECEBIMOS	RECEBIMOS
076	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
116	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
136	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
156	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
176	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
196	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
216	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
236	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
256	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
276	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
296	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
316	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
336	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
356	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
376	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
396	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
416	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
436	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
456	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
476	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
496	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
516	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
536	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
556	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
576	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
596	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
616	3.399,39	0000	Reservados Livres	Administrativos	Administrativos	Administrativos
636	3.					

